

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB18/AFGR  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
PROPOSTA Nº: 04/2023

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, respeitosamente perante vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**CONCESSÃO DA COMENDA “CABOCLO BERNARDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**I – DA JUSTIFICATIVA:**

O indicado a ser agraciado com a Comenda Caboclo Bernardo é o Advogado, Professor e Deputado Estadual **LUCAS SCAREAMUSSA**, advogado, 44 anos, professor, natural de Linhares, cidade do norte do Espírito Santo, onde cresceu e criou suas raízes. Filho da dona Lúcia e Vital Scaramussa (*in memoriam*), Lucas é pai da pequena Júlia e esposo da Samara.

Graduado em Direito pelo Centro Universitário do Espírito Santo (2003). Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal.



Há cerca de 20 anos atua como Advogado e Professor Universitário, foi conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Espírito Santo e também atuou como Coordenador do Curso de Direito e membro do Conselho de Pesquisa e Extensão da UNILINHARES. Foi Professor da Faculdade Pitágoras de Linhares, ministrando as disciplinas de Direito Ambiental e Urbanístico, Direito Processual Penal, Criminologia e Direito Civil. Professor do Instituto Vale do Cricaré e da Faculdades Integradas de Ensino Superior de Linhares - FACELI. Lucas foi destaque em sua carreira acadêmica, sendo por diversas vezes premiado, e homenageado como docente.

Lucas também se destacou como **gestor público**, onde foi por duas vezes Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Linhares, nos períodos de 2009 a 2012 e entre 2017 e 2018. Ainda em sua trajetória no setor público, foi Procurador do Conselho de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Linhares, subprocurador geral do Município de Linhares e procurador ambientalista.

Lucas foi presidente da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA, no Estado do Espírito Santo. Foi Membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Linhares. Também atuou como Presidente do Fórum Capixaba de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito, presidente do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Centro-Norte, secretário executivo do Mosaico Federal da Foz do Rio Doce, secretário executivo do Fórum Capixaba de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo. Membro do Conselho da Flona Goytacazes e da Reserva Biológica de Comboios.

Atualmente, Lucas é membro da Adel - Associação para o Desenvolvimento de Linhares e da Associação Agricultura Forte.



Lucas entrou na política em 2014, e se lançou pela primeira vez como candidato a deputado federal pelo Espírito Santo, conquistando mais de 16 mil votos no pleito. Em 2018 foi novamente candidato, desta vez, disputando uma cadeira na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, obtendo quase 16 mil votos.

Em 2020, nas eleições municipais de Linhares, Lucas concorreu ao cargo de Prefeito Municipal. Com o slogan “Coragem, Linhares pode mais”, Lucas conquistou mais de 22 mil eleitores linharenses, fortalecendo o seu nome no cenário político regional.

Em 2022 foi eleito como DEPUTADO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO (legislatura 2023-2027), pelo partido PODEMOS, com 26.720 votos.

Atualmente na Assembleia Legislativa, é Presidente da Comissão de Agricultura e Pesca, Vice-presidente da Comissão de Fiscalização da Infraestrutura das Rodovias BR 101, BR 262 e Rodosol, membro titular da Comissão de Constituição e Justiça e da Corregedoria da Assembleia Legislativa, membro suplente da Comissão de Cooperativismo, e Secretário da CPI sobre os Contratos de Concessão das Rodovias no ES.

Também é autor proponente de duas Frentes parlamentares: a de Desenvolvimento Econômico do Norte Capixaba e a Frente em Defesa da Alimentação Fora do Lar (Bares e Restaurantes).

## **II – DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO OBJETO**

A prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o



desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo não restando dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares se faz via decreto legislativo alicerçado nos art. 111 e 206, senão vejamos:

Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

d) decreto legislativo;

Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honrarias ou homenagens a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento Interno, além de obedecer às seguintes regras:



---

(...)

Portanto o projeto aqui apresentado atende os quesitos de regimentais e constitucionalidade pertinentes a espécie.

### III – DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica concedido a” COMENDA CABOCLO BERNARDO” à personalidade de: **LUCAS SCARAMUSSA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhares/ES, 30 de Junho de 2023.

**ALYSSON F. G. REIS**  
**VEREADOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003900390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 30/06/2023 12:03

Checksum: **5D4FD92AE21E3B8821ACC0854DB3E478B30880826E8B5FFEA9DC2075E2356A38**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370030003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.